



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

Procuradoria Geral do Município

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

RECEBI

Pirassununga, 22/10/2019

Processo de Administrativo nº 1985/2019

Pregão Presencial nº 050/2019

Ata de Registro de Preços nº 130/2019

Validade: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura

Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Pirassununga-SP

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA**, com sede na cidade de Pirassununga, Estado de São Paulo, na Galícia Del Nero, nº 51, Centro, Pirassununga/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 45.731.650/0001-45, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, **ADEMIR ALVES LINDO**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 11.707.894-3-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº. 016.192.378-06, domiciliado nesta cidade, onde reside na Rua Roberto Demétrius Zema nº 2844, Jardim Carlos Gomes, na cidade de Pirassununga-SP, doravante denominado simplesmente **COMPROMITENTE**, e de outro lado, a empresa **GUSTAVO NICOLINO - EPP**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 26.551.165/0001-45, Fone: (17) 3279-3907 – e-mail: dentalgn.gustavonicolino@gmail.com, com sede na Rua Nove de Julho, 1252 – Centro – Cep 15400-00, na cidade de Olimpia/SP; **dados bancários: BANCO DO BRASIL – AGÊNCIA 0165-1- conta corrente nº 34263-7**, neste ato representada por **GUSTAVO NICOLINO**, brasileiro, farmacêutico, casado, proprietário, nascido aos 13 de abril de 1991, com e-mail pessoal: dentalgn.gustavonicolino@gmail.com, portador da Cédula de Identidade RG nº 47.365.724-7 e inscrito no CPF/MF sob o nº 337.296.768-22 – fone: (17) 3279-3907, residente e domiciliado na Rua Antônio Braga, 45 – Residencial Harmonia, na cidade de Olimpia/SP, doravante denominada simplesmente **COMPROMISSÁRIA**, neste ato por seu representante legal, conforme documento comprobatório, nos termos da Lei Federal nº 8666/93, Decreto Municipal nº 3.863/2009 e alterações, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS** dos materiais, constantes no **EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2019**, de acordo com seu(s) respectivo(s) preço(s) unitário(s) e marca(s) abaixo discriminados:

Seq.	Cód.	Descrição	Marca	Qtd.	U.M.	Valor Unit	Valor Total
5	403.940000.1	ADESIVO FOTO UNIDADE - FRASCO COM 5ML ALTA ADESÃO AO ESMALTE DENTAL. AUXILIA NA COLAGEM DE BRÁQUETES E NAS RESTAURAÇÕES DE REINA COMPOSTA.	MAGIC BOND	144	FRS	15,64	2.252,16
7	403.60060.22295	AEROSOL PARA RESFRIAMENTO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS AEROSOL PARA RESFRIAMENTO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS. UTILIZADO ESPECIALMENTE PARA DIMINUIÇÃO DE TEMPERATURA DE MATERIAIS UTILIZADOS EM ODONTOLOGIA, PARA RESFRIAMENTO DE PLACA DE VIDRO. FRASCO COM 200ML / 100G (-50°C)	MAQUIRA	2	UNID	26,82	53,64
9	405.40002.158	ÁGUA OXIGENADA 10 VOL. FRS DE 1 LITRO ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES. PRINCÍPIO ATIVO: PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO 3%. FRASCO COM 1 LITRO	FARMAX	37	FRS	4,96	183,52
12	341.20017.665	ALCOOL ETILICO 70% FRASCO 1.000 ML. liquido incolor, Embalagem primaria: frasco plastico resistente, flexivel, transparente ou opaco, com tampa de rosca, contendo 1.000 ml. devidamente rotulado conforme legislacao vigente, contendo in- formacoes do produto	PROLINK	250	FRS	4,64	1.160,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

Procuradoria Geral do Município

		como, modo de uso, composicao precaucoes, estocagem etc. de forma clara e indele vel. Validade minima de 24 (vinte e quatro meses. O produto devera ter registro ou notificacao na An visa.					
19	403.40002.197	ANESTESICO LIDOCAINA + EPINEFRINA 1:100.000 - CAIXA COM 50 TUBETES.	DFL	5	CX	77,80	389,00
20	403.40001.196	ANESTESICO MEPIVACAINA + EPINEFRINA 1:100.000 CAIXA COM 50 TUBETES.	DLA	20	CX	83,15	1.663,00
45	407.100012.277	CABO N? 3 PARA BISTURI	6B	50	UNID	6,21	310,50
46	405.160001.38	CAIXA COLETORA P/ MATERIAL PERFUROCORTANTE CAIXA COLETORA P/ MATERIAL PERFUROCORTANTE CAPACID ADE PARA 7 LITROS - FEITO EM PAPELAO NAO RECICLADO	DESCARBOX	125	UNID	2,86	357,50
47	403.820001.199	CARTELA PARA RADIOGRAFIA PERIAPICAL COM 02 FUIROS EM PAPEL OFF SET 240 G , DIMENSOES: 11 CM X 8 CM,PACOTES COM 100 UNIDADES	URGENTE	50	PCT	6,10	305,00
53	405.230004.139	COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5 - ESTERIL - PCTE C/10 COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5 - ESTERIL - PCTE C/10 10 0% ALGODAO - 9 FIOS POR CM2	FORT CLEAN	7500	PCT	0,45	3.375,00
54	341.230010.680	COMPRESSA DE GAZE 9 FIOS, PACOTE COM 500 UNIDADES	WS ESPECIAL	200	PCT	11,65	2.330,00
69	405.270003.145	DETERGENTE ENZIMATICO GALAO 5 LITROS DETERGENTE ENZIMATICO GALAO 5 LITROS COMPOSTO POR AMILASE, LIPASE E PROTEASE, COM DILUI CAO DE 5ML/ LITRO DE AGUA	PROLINK	10	GAL	62,90	629,00
71	403.760002.171	ENDO PTC	BIODINAMICA	2	UNID	13,93	27,86
77	403.190001.125	FILME P/ RX 1.1/4 X 1.5/8 (IN.31X41MM) caixa com 150 unidades	AGFA	15	CX	123,00	1.845,00
81	403.200002.46	FIO DENTAL - 500 METROS com aroma	HILLO	18	UNID	9,40	169,20
83	403.870001.105	FIXADOR P/ RAO X - LIQUIDO FIXADOR P/ RAIO X - LIQUIDO FRASCO COM 475ML.	RAYTEC	30	FRS	9,86	295,80
86	407.230019.127	FORCEPS N.18D INFANTIL	GOLGRAN	10	UNID	61,60	616,00
94	354.40004.263	GUARDANAPO DE PAPEL TAM. 24 X 24CM PACOTE 50 UNID.	ANEPÉL	1500	PCT	1,20	1.800,00
110	403.320002.239	LIQUIDO DE DAKIN - FRASCO C/ 1000ML.. hipoclorito de sódio 0,5%	ASFER	50	FRS	4,90	245,00
111	405.970001.468	LIQUIDO REVELADOR P/RAIO-X FRS. C/ 475 ML	RAYTEC	30	FRS	9,86	295,80
120	405.500001.418	PAPEL LENCOL BRANCO 70CM X 50M 100% CELULOSE VIRGE M.	CLEAN	300	ROL	7,15	2.145,00
121	405.500016.430	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS PAPEL TOALHA INTERFOLHAS BRANCO - 100% CELULOSE VI R GEM - PACOTE COM 1000 FOLHAS	PAPIERI	500	PCT	8,80	4.400,00
122	403.380002.167	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO FRASCO COM 20 ML.	BIODINAMICA	75	UNID	4,99	374,25
131	407.400043.484	PORTA AGULHA PARA SUTURA 14 cm.confeccionada em aço inox	6B	10	PÇ	19,00	190,00
136	403.430000.1	RESINA - COR: BRANCO OPACO. EMBALAGEM CONTENDO 1 SERINGA DE 2G	OPALLIS FGM	10	UNID	17,15	171,50
144	405.200000.1	SABONETE LÍQUIDO CREMOSO, FRASCO COM 1 LITRO. CONTÉM SUBSTÂNCIA ATIVA TRICLOSANO (0,5%), QUE EXERCE AÇÃO PROTETORA E INIBIDORA DE MICROORGANISMOS SOBRE A PELE. CONFERINDO-LHE EFEITO ANTISSEPTICO DURANTE A APLICAÇÃO.	PROLINK	250	FRS	4,26	1.065,00
146	405.560005.442	SERINGA DESCARTAVEL DE 10 ML S/AGULHA SERINGA DESCARTAVEL DE 10 ML S/AGULHA E COM ROSCA.	DESCARPAC K	375	UNID	0,36	135,00
151	407.470000.4	TESOURA GOLDMAN FOX CURVA EM AÇO INOX 13CM 111M	6B	20	UNID	16,40	328,00
152	407.470080.67	TESOURA IRIS RETA 12 CM TESOURA IRIS RETA 12 CM CONFECCIONADA EM AÇO INOX, COM PERFEITO ALINHAMEN- TO ENTRE AS LAMINAS E ENC AIXE ENTRE EXTREMIDADES	6B	20	UNID	9,65	193,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

Procuradoria Geral do Município

153	407.470000.2	TESOURA METZEMBAUM RETA EM AÇO INOX 14CM	6B	40	UNID	19,65	786,00
-----	--------------	---	----	----	------	-------	--------

Valor Total da Ata R\$ 28.090,73 (vinte e oito mil e noventa reais e setenta e três centavos).

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme especificações do ANEXO I – Termo de Referência, tudo em conformidade com as disposições deste Edital e seus anexos, que o integram e completam.

1.2. Este instrumento não obriga o Município de Pirassununga a firmar contratações nas quantidades registradas, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento do(s) objeto(s) desta licitação, obedecidas à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro de preço a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.3. As contratações dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através de Autorização de Fornecimento, emitidas pelo Município de Pirassununga.

CLÁUSULA 2 - QUANTO À ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

2.1. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante recibo.

2.2. A entrega será parcelada de acordo com as necessidades de cada unidade requisitante.

2.3. Um determinado objeto será inteiramente recusado pela unidade requisitante nas seguintes condições:

I - caso tenha sido entregue com as especificações diferentes das contidas nesta Ata e em seu anexo, no edital ou na proposta;

2.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, nem a ético-profissional pela perfeita execução da Ata, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

2.5. A entrega dos produtos deverá ocorrer através de pessoal devidamente uniformizado, portando crachá de identificação.

2.6. O prazo para a entrega dos produtos será de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) expedida pela Administração Municipal.

2.7. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado da Saúde, situado na Rua Siqueira Campos, 1116 – Centro, Secretaria Municipal da Saúde, no horário compreendido entre 07:00 às 10:30 e 13:00 às 16:30 horas.

2.8. Constatado qualquer irregularidade, quanto à qualidade, no ato da entrega os produtos serão recusados, devendo os mesmos serem repostos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

2.9. Os materiais entregues caso apresentem data de validade, deverão possuir no mínimo prazo de validade de 12 (doze) meses da data da entrega.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento ocorrerá 15 (quinze) dias após a entrega dos produtos constantes da(s) Autorização(ões) de Fornecimento e apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente vistada por um agente da Secretaria Municipal da Saúde da Prefeitura Municipal de Pirassununga.

4.2. A emissão da nota fiscal deverá obedecer as disposições contidas na Portaria CAT 162/08



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

Procuradoria Geral do Município

(nota fiscal eletrônica) e suas posteriores alterações, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, sob pena de não recebimento.

4.3. Nos casos de atraso no pagamento, imputável, exclusivamente, à Administração Pública Municipal, o(s) valor(es) da(s) parcela(s) atrasada(s) ficará(ão) sujeita(s) a correção monetária, com base no IPC/FIPE *pro rata die*, desde a data da obrigação até sua efetiva quitação.

4.4. Nenhum pagamento será efetuado à Compromissária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, ou financeira municipal que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO POR ONDE CORRERÁ A DESPESA

5.1. A dotação orçamentária da presente licitação está à cargo dos seguintes elemento orçamentário:

12.02 F.M.S.

DESPESA 2348

Categoria Econômica 33.90.30 – 10

Rubrica Orçamentária 10 301 1002 2006 RF F05

Código Aplicação 3000010

12.02 Saúde

DESPESA 2180

Categoria Econômica 33.90.32 – 00

Rubrica Orçamentária 10 301 1002 2006 RP F01

Código Aplicação 3100000

2.2. Em caso de alteração da rubrica orçamentária, durante a vigência contratual, poderá haver sua alteração, por meio de Decreto e/ou apostilamento, desde que devidamente autorizado pelo Chefe do Executivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Direta Municipal, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 3.863/09.

6.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO DO PROPONENTE

7.1. A Compromissária terá o seu registro de preço cancelado na Ata, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

- A pedido, quando:

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; e
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

Procuradoria Geral do Município

1932
J

Por iniciativa da Administração, quando:

- a) A Compromissária não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) A Compromissária perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) A Compromissária não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- e) A Compromissária comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço; e
- f) Ficar caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

7.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Município fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇO

8.1. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1. Aquele que fizer declaração falsa, deixar de apresentar as condições de habilitação exigidas, atrapalhar ou retardar a execução do presente Pregão, recusar-se a assinar a Ata de Registro, bem como recusar, injustificadamente, em entregar o objeto deste certame dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, ficará sujeito à:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Pirassununga, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e contrato, bem como demais cominações legais
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.1.1. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão também ser aplicadas concomitantemente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias, contado a partir da data da notificação.

9.2. As penalidades não excluem a responsabilidade civil ou criminal, caso a Compromissária incorra nas mesmas.

9.3. Se a Compromissária não observar o prazo fixado para a entrega dos produtos, ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) do valor total dos itens por ela adjudicados, enquanto perdurar atraso, até o limite de 10 (dez) dias. Ultrapassado este limite a autorização de fornecimento e/ou ata de registro de preços poderão ser rescindidas, a critério do Município, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

9.4. Na hipótese de inadimplemento parcial da obrigação incorrerá a Compromissária em multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, conforme critérios de razoabilidade, sendo que o valor será devidamente reajustado na data da aplicação da penalidade.

9.5. Na hipótese de inadimplemento total da obrigação incorrerá a Compromissária em multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, devidamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

Procuradoria Geral do Município

reajustado na data da aplicação da penalidade.

9.6. Se a Prefeitura tiver que ingressar em Juízo em consequência do contrato e/ou de suas partes integrantes, a Compromissária, sem prejuízo da indenização e das sanções cabíveis, pagará à Prefeitura, a título de honorários advocatícios, a importância correspondente a 10% (dez por cento) do valor da causa.

9.7. As penalidades e multas previstas não têm caráter compensatório, mas meramente punitivo e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Compromissária da reparação dos eventuais danos, perdas e/ou prejuízo que o seu ato venha acarretar.

9.8. Em nenhuma hipótese de inadimplemento parcial do contrato, o total das multas aplicadas poderá ultrapassar 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida reajustada, sob pena de rescisão contratual.

9.9. As multas serão descontadas diretamente do pagamento, quando este for devido.

9.10. O pedido de prorrogação de prazos equivalente ao dia de atraso por justa causa ou força maior, a critério da Prefeitura, só será recebido pela Administração Municipal se acompanhado das justificativas apresentadas à Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:

10.1. Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias fornecimento dos objetos registrados e pagar os emolumentos prescritos em lei.

10.2. Organizar-se técnica e administrativamente, de modo a cumprir com eficiência o objeto desta licitação.

10.3. Arcar com as despesas decorrentes de frete e entrega.

10.4. Indicar um preposto para as tratativas com o Gestor da ata de registro de preços designado pela Administração.

10.5. Arcar com os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

10.6. Efetuar a entrega dos materiais de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital.

10.7. Transportar os materiais em veículo apropriado em cumprimento das leis vigentes.

10.8. Comunicar de imediato a Prefeitura Municipal, acerca de eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações e demais disposições constantes deste edital.

10.9. Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o produto em que se verifique(m) defeitos e/ou impropriedades, bem como, providenciar a substituição dos mesmos no prazo máximo estipulado pela Unidade Requisitante, sem qualquer ônus ao Município.

10.10. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta Licitação.

10.11. Ofertar produtos de primeira qualidade, de acordo com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

11.1. Comunicar a Compromissária de toda e qualquer ocorrência relacionada com a presente aquisição.

11.2. Efetuar o pagamento à Compromissária no prazo estipulado neste edital.

11.3. Rejeitar, no todo ou em parte, o produto que a Compromissária entregar fora das especificações do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DOS CASOS DE RESCISÃO

12.1. Constituem casos que possibilitam a rescisão contratual todas as condutas das partes que se adequem aos motivos tipificados no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, artigo 13 do Decreto Municipal nº 3.863/2009, bem como as ocorrências descritas no edital da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

Procuradoria Geral do Município

1933
A

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

13.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

13.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

13.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Administração Municipal para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Constatado pelo agente da Secretaria Municipal da Saúde, responsável pelo recebimento dos produtos, através de laudo, que os mesmos encontram-se em desacordo com o Edital, após contraditório da Compromissária, o pedido poderá ser cancelado, à critério da Administração, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

14.2. O Município de Pirassununga se reserva ao direito de inspecionar os produtos quando da entrega, podendo recusá-las ou solicitar substituições, e ainda, se reserva ao direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja inconveniência administrativa para seus serviços e por razões de interesse público.

14.3. Despesas com frete e descarregamento correrão por conta e risco da Compromissária.

14.4. Os produtos deverão estar de acordo com os termos das especificações do Termo de Referência.

14.5. A Compromissária responsabilizar-se-á civil e criminalmente, inclusive no que se refere a eventual dano, a quem quer que o sofra, por qualquer erro ou imperfeição na execução do objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Obriga-se a detentora da Ata de Registro de Preços a manter, durante toda a presente avença, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame licitatório.

15.2. Para as questões que se suscitarem entre as partes contratantes, e que não sejam resolvidas amigavelmente na esfera administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Pirassununga para a solução judicial, desistindo as partes de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.3. E por estarem as partes justas e de pleno acordo no que se refere aos termos da presente avença, firmam o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor e validade, perante as testemunhas abaixo nomeadas.

Pirassununga, 22 de Outubro de 2019.

ADEMIR ALVES LINDO

Prefeito Municipal

GUSTAVO NICOLINO - EPP

CNPJ Nº 26.551.165/0001-45

Testemunhas:

MARCOS LEONARDO ROZIN

RG Nº 41.177.283-1 SSP/SP

PAULO HENRIQUE TÜCKMANTEL DIAS

RG Nº 9.486.634-X – SSP/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

Procuradoria Geral do Município

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS CADASTRO DO RESPONSÁVEL

Processo de Administrativo nº 1985/2019

Pregão Presencial nº 050/2019

Ata de Registro de Preços nº 130/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP.

Contratada: GUSTAVO NICOLINO – EPP.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Nome: ADEMIR ALVES LINDO

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

RG nº 11.707.894-3 – SSP/SP – CPF nº 016.192.378-06

Endereço: Rua Roberto Demétrius Zema, 2844, Jd. Carlos Gomes, Pirassununga – SP.

Telefone: 19 3561-7406

e-mail: prefeito@pirassununga.sp.gov.br - ademir@ademirlindo.com.br

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP:

Nome: VANESSA HERNANDES MARTINS GUION

Cargo: Contadora

Endereço Comercial do Órgão/Setor: Rua Galício Del Nero, nº 51 – Centro – Pirassununga-SP.

Telefone e Fax: 015 19 – 3562-1601 ou 015 19 – 3565-8014

e-mail: contabilidade2@pirassununga.sp.gov.br

Pirassununga, 22 de Outubro de 2019.

ADEMIR ALVES LINDO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

Procuradoria Geral do Município

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Processo de Administrativo nº 1985/2019

Pregão Presencial nº 050/2019

Ata de Registro de Preços nº 130/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP.

Contratada: GUSTAVO NICOLINO - EPP

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Advogado(s): Município: Dr. Luis Gonzaga Neves Melo Júnior – OAB/SP 56.184; Dr. Valter Tadeu Camargo de Castro – OAB/SP 83.082; Dr. Caio Vinícius Peres e Silva – OAB/SP 214.257; Dra. Érica Regina Pianca – OAB/SP 206.780 e Dr. Cleber Botazini de Souza – OAB/SP 319.544; Dr. Fábio Henrique Zan – OAB/SP 214.302; Dr. Matheus Baldovinotti - OAB/SP 380.088.

Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pirassununga, 22 de Outubro de 2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

Procuradoria Geral do Município

CONTRATANTE:

Nome e cargo: ADEMIR ALVES LINDO – Prefeito Municipal.

RG: 11.707.894-3 – SSP/SP.

CPF: 016.192.378-06.

Telefone: (19) 3565 8000.

Endereço: Rua Galácio Del Nero, nº 51, centro, Pirassununga/SP.

E-mail institucional: prefeito@pirassununga.sp.gov.br.

E-mail pessoal: ademir@ademirlindo.com.br.

ASSINATURA: _____

CONTRATADA:

Nome e cargo: GUSTAVO NICOLINO – proprietário.

RG Nº 47.365.724-7

CPF Nº 337.296.768-22

Data de Nascimento: 13 de abril de 1991.

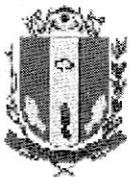
Telefone: 17 3279-3907

Endereço: Rua Antônio Braga, 45 – Residencial Harmonia, na cidade de Olimpia/SP.

E-mail institucional: dentalgn.gustavonicolino@gmail.com

E-mail pessoal: dentalgn.gustavonicolino@gmail.com

ASSINATURA: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

Procuradoria Geral do Município

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA.

CNPJ Nº 45.731.650/0001-45.

CONTRATADA: GUSTAVO NICOLINO - EPP

CNPJ Nº 26.551.165/0001-45

PROCESSO ADM. Nº 1985/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2019

ATA DE PREÇOS Nº 130/2019

VALOR TOTAL R\$ 28.090,73 (VINTE E OITO MIL E NOVENTA REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS).

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Pirassununga, 22 de DEZEMBRO de 2019.

ADEMIR ALVES LINDO
Prefeito Municipal